



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.619,  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.615/2024,  
QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – FME DE UNIÃO DOS  
PALMARES, NOS TERMOS QUE MENCIONA.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera os incisos III, IV e IX, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.615/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º .....  
.....

**III** - realizar os pagamentos;

**IV** - assinar as transferências financeiras e ordens bancárias;

...

**IX** - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação. ”

**Art. 2º** Acresce o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.615/2024, com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Os balancetes e os balanços levantados pela Secretaria Municipal de Educação serão encaminhados, dentro do prazo e na forma prevista pela legislação pertinente, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados de demonstrativos analíticos e do saldo da conta financeira.

**Art. 3º** Acresce o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.615/2024, com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Educação se processarão mediante termo de fomento, convênios, contratos, acordos, ajuste e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

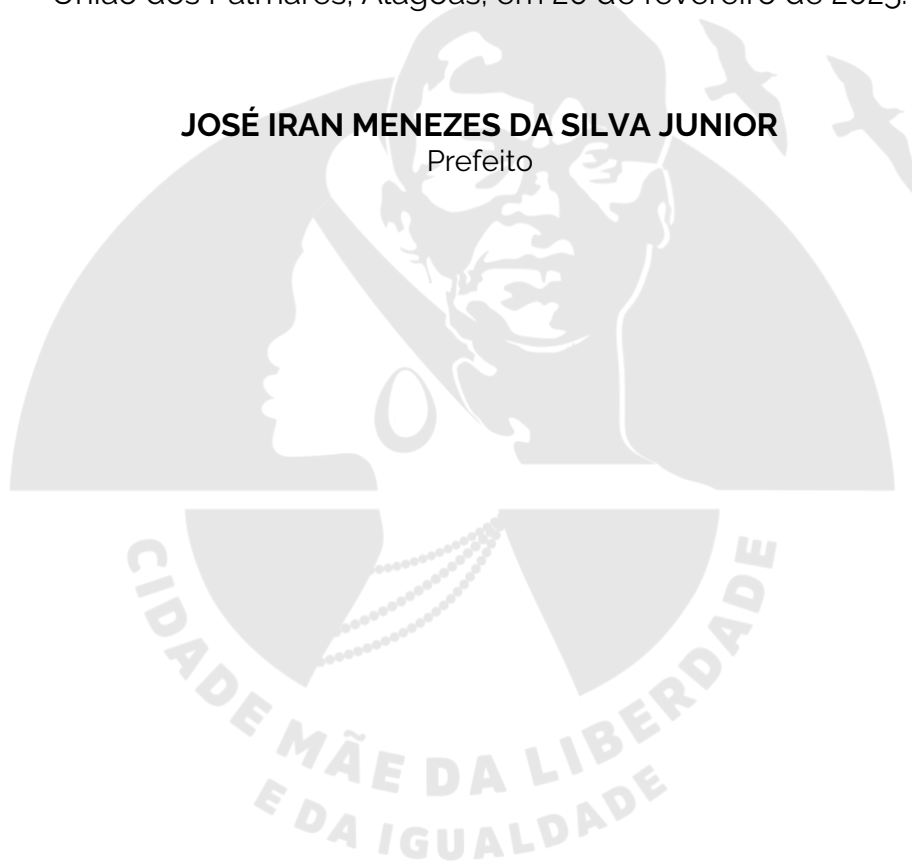
conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR**

Prefeito



Publicado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

